PROJETO DE LEI Nº 96/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 222.430,27 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 222.430,27 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOCÃO A SAÚDE	
05.003.10.304.0033.2.087		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde	
312 - 3.3.90.30.00.00	1513	MATERIAL DE CONSUMO	24.461,90
315 - 3.3.90.39.00.00	1513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.605,78
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.2.068		Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
548 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	125.553,81
559 - 4.4.90.52.00.00	1129	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.808,78
		Total Suplementação:	222.430,27

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.1.4.99.0.1.01 Fonte: 1129		179.362,59
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.08 Fonte: 1513		43.067,68
	Total da Receita:	222.430,27

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312693000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.05 14:24:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

- Suplementação de dotações para manutenção do Ensino em Tempo Integral (fonte 1129) a ser destinado para material de consumo e aquisição de equipamentos para as escolas Claudino Zanon e Vovô Cassiano.

Secretaria de Saúde

- Suplementação de dotações orçamentárias de Material de consumo e Pessoa Jurídica para atender a Portaria 1519/2023, referente ações do PROVIGIA.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 05 de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.05 14:24:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito